

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS  
Rua do Lago, 717 – C. P. 8.105 – CEP 05508-900 – Cidade Universitária – São Paulo (SP)  
FAX (011) 211-6281 – TELEX (11)80.902

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
data _____/_____/_____
cod J3D 00036

Ilma. Sra. Vitória Alice Cleaver  
Chefe da Assessoria Internacional  
Ministério da Educação  
Esplanada dos Ministérios  
Bloco L - Sala 824 - GM/AL  
70.047-900 - Brasília - DF

São Paulo, 13 de Agosto de 1999.

Prezada Senhora

Em atendimento ao ofício MEC/GM/AI/n. 276/99, encaminho, em anexo, parecer sobre o Summer Institute of Linguistics.

Lamento o atraso em atender essa solicitação, mas estive em viagem de pesquisa fora do país e, nas últimas semanas envolvido com uma assessoria ao Conselho Nacional de Educação para o fechamento de uma resolução sobre educação escolar indígena.

Espero que o presente parecer possa subsidiar um posicionamento do MEC quanto a esta questão.

Atenciosamente,

  
Luís Donisete Benzi Grupioni

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS  
Rua do lago, 717 – C. P. 8.105 – CEP 05508-900 – Cidade Universitária – São Paulo (SP)  
FAX (011) 211-6281 – TELEX (11)80.902

## **Parecer sobre o Summer Institute of Linguistics**

**Luís Donisete Benzi Grupioni**

Pesquisador-Associado ao Mari - Grupo de Educação Indígena  
e ao Núcleo de História Indígena e do Indigenismo da Universidade de São Paulo  
Representante da Associação Brasileira de Antropologia  
no Comitê Nacional de Educação Escolar Indígena do Ministério da Educação

O Summer Institute of Linguistics, atualmente re-nomeado de Sociedade Internacional de Lingüística, tem se apresentado perante representantes do governo brasileiro como uma instituição interessada em estudar as línguas indígenas e em contribuir para o processo de alfabetização de comunidades indígenas: com sedes em vários estados, conhecimentos técnicos, infra-estrutura e pessoal disponível, usualmente essa entidade só solicita autorização e apoio para o desenvolvimento de suas atividades. Como credencial, o SIL (sigla da instituição, que se manteve apesar do novo nome) apresenta uma série de trabalhos de descrição lingüística realizada entre diferentes povos indígenas e um currículo de colaboração com o órgão indigenista federal, quando através de convênios, tornou-se referência na introdução do ensino bilíngüe em comunidades indígenas.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
 FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS  
 Rua do Lago, 717 – C. P. 8.105 – CEP 05508-900 – Cidade Universitária – São Paulo (SP)  
 FAX (011) 211-6281 – TELEX (11)80.902

O SIL está no Brasil desde 1957 e sua história se entrelaça com modelos datados e ultrapassados de alfabetização e introdução da escrita em comunidades indígenas e com um período autoritário da gestão do órgão indigenista oficial. Fluxos e refluxos têm marcado a presença do SIL no interior das áreas indígenas desde sua chegada ao Brasil. Além de uma atuação direta entre vários povos indígenas, de inserções esporádicas em programas de pós-graduação nas universidades brasileiras, o SIL oferece capacitação técnica para missionários de várias agências evangélicas fundamentalistas.

Nos últimos anos, assistimos as diferentes tentativas do SIL se fazer presente em contextos de discussão de propostas para a educação indígena, tanto no sentido de integrar órgãos consultivos quanto de participar de seminários e reuniões técnicas, seja no âmbito federal, estadual ou municipal. Quase sempre de forma silenciosa, como meros espectadores, com uma presença quase sutil, seus representantes não se cansam de estar se inteirando do que está acontecendo. Nesses seminários e reuniões, seus representantes acenam com a cabeça quase o tempo todo, manifestando concordância com o que é dito. Só não passam totalmente despercebidos por duas razões: porque quase sempre encontram-se com funcionários do órgão indigenista, com quem conversam e mostram intimidade de longa data, e porque têm estampados o porte americano, seja no tipo físico, seja nos trajes e acessórios. E é justamente esta sutileza o que me parece uma das marcas desta instituição: uma sutileza que encobre, que escamoteia, mas que não consegue atingir a dissimulação total, sob o

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS  
Rua do Iago, 717 – C. P. 8.105 – CEP 05508-900 – Cidade Universitária – São Paulo (SP)  
FAX (011) 211-6281 – TELEX (11)80.902

risco de ter que negar os propósitos e objetivos que são sua razão de existir.

Isto porque o SIL é, antes de tudo, **uma agência missionária voltada ao proselitismo religioso**: seu interesse pela educação é instrumental: é a ferramenta utilizada para tornar os índios leitores das bíblias que eles se esforçam em traduzir e é também o instrumento de barganha com os índios e com os órgãos públicos: trocam os serviços educacionais pela possibilidade da pregação, alfabetizam enquanto convertem, aprendem a língua enquanto pregam.

De acordo com um levantamento preliminar das organizações religiosas em áreas indígenas, até o ano de 1995, o SIL está presente em 44 áreas indígenas. Como missão de fé, o SIL compartilha do mesmo ideal de outras organizações, como a MEVA (Missão Evangélica da Amazônia), JOCUM (Jovens com uma Missão), ALEM (Associação Lingüística Evangélica Missionária) e a MNTB (Missão Novas Tribos do Brasil). Seu trabalho está voltado para a pregação do evangelho junto aos povos indígenas, considerados "não alcançados" pela mensagem bíblica. Contando com respaldo do órgão indigenista, **apresentam-se como prestadores de serviços assistenciais enquanto concentram esforços no trabalho de tradução bíblica e pregação do evangelho**<sup>1</sup>.

O pressuposto do trabalho do SIL, bem como destas outras missões de fé, é que o evangelho é melhor compreendido através da língua materna,

---

<sup>1</sup> Sugiro consultar o artigo "Levantamento preliminar das organizações religiosas em áreas indígenas" de Marina Kahn, do Instituto Socioambiental, publicado na coletânea *Transformando os Deuses: os múltiplos sentidos da conversão entre os povos indígenas no Brasil*, organizada por Robin M Wright, publicada pela Editora da Unicamp, em 1999. Nesta obra, pode ser encontrado outros artigos de interesse para uma avaliação da presença de diferentes organizações missionárias entre povos indígenas.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS  
Rua do Lago, 717 – C. P. 8.105 – CEP 05508-900 – Cidade Universitária – São Paulo (SP)  
FAX (011) 211-6281 – TELEX (11)80.902

razão pela qual se dedicam ao estudo e sistematização destas línguas. Acreditam que a conversão é melhor alcançada se feita através da própria língua do grupo indígena. Esforçam-se, ainda, para formar pastores, que devem assumir a tarefa de continuar a pregação entre os demais membros da comunidade. Assim, a condução de projetos educacionais tem como fim último o proselitismo religioso.

O "simples" apoio que buscam das autoridades brasileiras é, na verdade, a autorização e a permissão para o desenvolvimento de atividades evangelizadoras entre os índios. E esse apoio deve ser enfaticamente negado, principalmente por parte do Ministério da Educação, órgão responsável pela condução da política educacional a ser oferecida ao índios do país.

Em primeiro lugar, nunca é demais lembrar que a Constituição Brasileira não deixa qualquer dúvida quanto à natureza laica da educação no Brasil e quanto ao dever do Estado em oferecer o ensino fundamental a todos os seus cidadãos. Os índios, como cidadãos, têm direito a receber uma educação de qualidade ofertada pelo poder público: eles não devem ser forçados ou seduzidos a aderirem a uma nova religião e a abandonarem práticas tradicionais e seculares para terem acesso a programas de alfabetização e letramento. Nossa Constituição é clara também quando estabelece que o Estado tem o dever de proteger as manifestações culturais das sociedades indígenas, reconhecendo aos índios o direito de permanecerem índios, e rompendo com uma longa tradição jurídica que sempre procurou assimilar os índios, fazendo que com abandonassem suas línguas e práticas culturais.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS  
Rua do Iago, 717 – C. P. 8.105 – CEP 05508-900 – Cidade Universitária – São Paulo (SP)  
FAX (011) 211-6281 – TELEX (11)80.902

Em segundo lugar, vale lembrar que boa parte do avanço e das conquistas efetuadas na área da educação escolar indígena se deve a experiências laicas, não-governamentais, geradas em oposição e como alternativa às práticas assimilacionistas impulsionadas pelo SIL em parceria com o órgão indigenista oficial. Experiências alternativas, levadas por organizações da sociedade civil, tornaram-se referência para uma nova proposta de política pública que vem sendo implementada pelo Ministério da Educação desde quando recebeu a incumbência de coordenar as ações educacionais entre os índios. Hoje a bandeira de luta da educação indígena, é construir processos que levem à auto-determinação das comunidades indígenas, coisa que o SIL nunca fez e nem fará, dado que seu maior interesse é formar crentes.

A transferência de responsabilidade e de coordenação das iniciativas educacionais em terras indígenas do órgão indigenista (Funai) para o Ministério da Educação, em articulação com as secretarias de educação, através de decreto da Presidência da República (26/91), abriu a possibilidade para que as escolas indígenas fossem incorporadas aos sistemas de ensino do país, para que os então "monitores bilíngües" fossem formados e respeitados enquanto profissionais da educação e para que o atendimento das necessidades educacionais indígenas fossem tratadas enquanto política pública, responsabilidade do Estado. Encerrava-se, assim, um ciclo, marcado pela transferência de responsabilidades do órgão indigenista para missões religiosas no atendimento das necessidades indígenas. Boa parte destas missões, de inspiração fundamentalista e práticas proselitistas, como é o caso do SIL, assumem tarefas de prestar

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS  
Rua do lago, 717 – C. P. 8.105 – CEP 05508-900 – Cidade Universitária – São Paulo (SP)  
FAX (011) 211-6281 – TELEX (11)80.902

assistência às comunidades indígenas como pano de fundo para ações evangelizadoras: não seria demais afirmar que o acesso ao letramento e a melhores condições de saúde condicionam-se ao apego a uma nova religião e ao abandono de práticas ditadas por tradições culturais próprias, por uma visão de mundo integrada a uma prática social marcada pela oralidade, pela divisão sexual e etária do trabalho, por mecanismos de reciprocidade e igualdade nas condutas sociais e por um aproveitamento coletivo dos territórios tradicionalmente ocupados por estes povos.

Em terceiro lugar, é preciso registrar que este pedido de apoio formulado ao Ministério da Educação já foi apresentado em outras situações, tendo sido negado antes, inclusive com parecer do Comitê Nacional de Educação Escolar Indígena, que reproduzo em anexo, e no qual encontram-se muitos argumentos que não reproduzo neste parecer, mas com os quais concordo plenamente.

Por fim, caberia externar um estranhamento sobre o sigilo que envolve a produção didática do SIL voltada para comunidades indígenas. Com exceção de artigos acadêmicos publicados em revistas especializadas, não se tem acesso às cartilhas, livros de leitura, bíblias traduzidas e outros materiais preparados pelo SIL junto a diferentes povos indígenas. O material não é disponibilizado e nem conhecido, não conta com análise nem avaliação, porque é deliberadamente escondido. A própria Coordenação Geral de Apoio às Escolas Indígenas do MEC não possui nenhum material impresso por essa organização missionária, cujo objetivo derradeiro é o proselitismo religioso.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS  
Rua do Iago, 717 – C. P. 8.105 – CEP 05508-900 – Cidade Universitária – São Paulo (SP)  
FAX (011) 211-6281 – TELEX (11)80.902

É preciso que fique claro que não se pode, e nem se quer, negar aos índios o direito individual à conversão de uma nova religião, mas não se pode obrigá-los coletivamente a aderirem a novos credos e religiões para que tenham acesso a programas educacionais e assistenciais na área de saúde. Enquanto coletividades, portadoras de tradições culturais próprias, as comunidades indígenas têm uma proteção especial garantida pela Constituição do Brasil. Enquanto cidadãos, têm direitos a uma educação laica e de qualidade, sem que para isso tenham que aderir a qualquer tipo de seita ou pregação proselitista. Cabe ao Ministério da Educação do país zelar por esse direito básico.

Quando o Brasil se aproxima de seus 500 anos de história é mais do que esperado ver como passado longínquo e superado práticas que marcaram de forma dramática o início desta história: a subjugação dos índios pelas práticas da catequese, seu aniquilamento cultural pela imposição de novas religiões, o uso da escola como instrumento da submissão, de homogeneização, de perda da identidade e do orgulho étnico. Se tais práticas ainda não foram totalmente extirpadas do presente, é imperativo bloquear qualquer forma e tentativa de seu reavivamento, por mais dissimulada e sutil com que possa se apresentar. Como os próprios missionários costumam dizer: "de boas intenções, o inferno está cheio".

São Paulo, agosto/99.



**Anexo:**

**Parecer do Comitê de Educação Escolar Indígena do  
Ministério da Educação e do Desporto sobre a atuação de  
missionários nas escolas indígenas**

**Aprovado pelos membros do Comitê em Maio de 1995**

O estatuto do índio (Lei 6001, de 19/12/73), no seu capítulo 11, art. 58, considera "*crime contra índios e a cultura indígena escarnecer de cerimonia, rito, uso, costume ou tradição cultural indígenas, vilipendia-los ou perturbar, de qualquer modo, a sua prática*", prevendo detenção de um a três mês de prisão para o infrator.

A necessidade de revisão da Portaria nº 745/88 (06/07/88) da FUNAI deveu-se precisamente à constatação de que algumas Missões Religiosas vinham exercendo influência nefasta sobre as comunidades indígenas, justamente naqueles aspectos previstos na lei. Pelo fato das regras da Instrução Normativa nº 2, que regula a entrada de missões em áreas indígenas, serem mais rígidas, com critérios mais delimitados, muitas organizações religiosas, vendo-se tolhidas, passaram a utilizar-se de outros expedientes para conseguir levar adiante seus objetivos. Estes são, explicitamente, evangelizar indivíduos indígenas para torná-los, num segundo momento, agentes de transmissão, dentro de sua comunidade, das condutas morais ditadas pelo cristianismo monoteísta, o que implica em concepções totalmente diversas das ditadas pela tradição cultural do povo indígena.

**Missionários Professores** - As escolas indígenas são as mais visadas para alocar recursos humanos advindos de organizações religiosas. Isto porque há uma grande demanda indígena por alfabetização e escolarização mais ampla, o que confere grande espaço para professores-missionários serem admitidos num contexto de quase ausência de mão-de-obra qualificada e até disponível. Este espaço foi aberto sobretudo diante da política de tutela da FUNAI, que não se ocupou de ter em seus quadros professores qualificados, justamente por ter entregue às organizações religiosas a tarefa da escolarização indígena. Além disto, a defesa do bilinguismo, isto é, pertinência do uso das línguas indígenas no processo de letramento, é defendido,

endossado e até conceitualizado por organizações religiosas, sendo que as de cunho fundamentalista (SIL, MNTB, Alem, Jocum, Meva e outras) sempre embasaram seu trabalho de evangelização nos estudos fonêmicos e fonológicos das línguas indígenas, de modo a permitir a tradução do texto bíblico nas diferentes línguas nativas.

**Desestruturação Étnica** - São inúmeros os estudos que analisam a ação missionária de cunho fundamentalista em áreas indígenas, no Brasil e no mundo. Monografias, relatos antropológicos, etnografias, enfim, a maior parte dos trabalhos voltados para a avaliação da ação evangelizadora entre povos de cultura não-cristã são unânimes em diagnosticar a desestruturação étnica a que são submetidos esses povos. No âmbito escolar os estudos são mais raros, mas nem por isso os que foram feitos atenuam o papel nocivo que estes assumem na vida social dos grupos atingidos.

A desestruturação étnica, no entanto, faz parte de um explícito de integrar o grupo indígena à comunhão nacional: trocar roças comunitárias baseadas em diversidade de espécies pelo sistema de monocultura, ou por criação de gado, ou novas condutas sociais que vão sendo transmitidas, tais como a folga dominical, a celebração de festas natalinas, os batismos, a comemoração de aniversários etc, são os exemplos mais óbvios desse processo de desestruturação.

Assim sendo, recomenda-se cada vez mais, e o próprio MEC tem-se mobilizado neste sentido, que as escolas, se necessárias e solicitadas pelo grupo indígena, sejam acompanhadas por professores que tenham conhecimento da dimensão de sua presença profissional dentro da aldeia. Se os professores são missionários, eles certamente se esforçarão em formar leitores, mas aqueles habilitados a ler a Bíblia. Reside aí o caráter mais nocivo do trabalho das missões fundamentalistas: reduzir o problema das injustiças sociais, da falta de terra (principal problema dos índios), das desigualdades sociais e todo tipo de discriminação, ao desconhecimento que os povos indígenas têm dos Evangelhos. Os índios são tidos como primitivos e impuros por terem se mantidos afastados "da palavra".

Daí o trabalho mais estruturado das missões voltar-se para as escolas amparam-se numa metodologia fundamentalista em discurso acadêmico, respaldam em pesquisa lingüística. Querem comprovar seu respeito às comunidades indígenas introduzindo o "ensino bilíngüe nas aldeias", ou sala, alfabetizam os índios em língua materna. Podemos constatar, porém, que as escolas sob sua responsabilidade estiveram totalmente desvinculadas de uma ação pedagógica que visasse a autonomia dos índios em relação ao assistencialismo e ao paternalismo introduzidos pelo contato. Quando não formam, reforçam as características inculcadas nos índios pós-contato: submissão, servilidade, dependência de bens manufaturados etc.

As missões que enviam pessoas para as aldeias contam geralmente com quadros superficialmente qualificados nessas áreas técnicas de saúde e educação, mas, por outro lado, altamente capacitados para "suportar" períodos

prolongados de isolamento nas áreas indígenas. Sacrificam-se para cumprir sua missão.

**Sedentalização** - Para concluir, o tipo de escola e o caráter da assistência de saúde promovidos pelas missões, com o aval da FUNAI - e agora das Secretarias Estaduais ou municipais de Educação ou Saúde causam um dos maiores impactos sócio-culturais verificados entre os povos indígenas: sedentização em aldeias. Isto os leva a alterar os métodos tradicionais de alimentação e conseqüente forma de utilização do território que ocupam. Imobilizam-se em aldeias superpovoadas em relação aos padrões habituais, o que facilita a ação assistencial mas depaupera a população indígena, instaurando um processo de dependência que a comunidade dificilmente pode controlar. Esta estratégia de concentrar os índios em aldeias abre um brecha para que os interesses econômicos sobre as áreas indígenas desqualifiquem a necessidade de demarcar terras extensas, nas dimensões adequadas ao padrão tradicional de ocupação indígena.

Portanto, o aspecto nocivo desse tipo de ação missionária encontra-se no caráter da intervenção, que confunde prática assistencialista com ação efetivamente assimilacionista. A conversão tem um discurso civilizatório: a submissão aos dizeres da Bíblia trará melhores condições de vida aos povos indígenas, já que ela foi desestruturada pelo contato.

Se não se quer entrar no mérito da opção do indivíduo índio pela cristianização, deve-se evitar que ele seja confundido através do discurso assistencial. Não se troca terra por remédio, tão pouco cartilhas bilingüe por subserviência e resignação. Ou seja, não se deve confundir busca de assistência de saúde educação com opção religiosa, individual. A Constituição brasileira determina que é dever da União a assistência ao índio. O Estado pode, por convênio, outorgar a outras instâncias da sociedade civil organizada algumas tarefas relacionadas à assistência, com vistas ao atendimento dos interesses do povo indígena em face de seus direitos coletivos.

**Retirada** - Nosso parecer é que sejam retirados das áreas indígenas todos e quaisquer agentes missionários que residam nas aldeias e estejam desempenhando tarefas assistenciais, sejam elas quais forem. Isto porque não se deve confundir opção religiosa -individual- demonstrada por um índio, com alternativa de conquista de benefícios assistenciais, garantidos, em lei, como direito coletivo. Escola e saúde são direitos da comunidade indígena e é dever do Estado garanti-las para a coletividade. Adotar uma religião (cristã) é opção individual, e quem quiser obtê-la tem direito de buscá-la. Da mesma forma que o ensino público é laico, o ensino ministrado em áreas indígenas também o deve ser.